TERMO ADITIVO N.º 005 AO

CONTRATO N.º 108/2022

O **MUNICÍPIO DE POÇO DAS ANTAS,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.° 91.693.333/0001-07, com sede administrativa localizada à Avenida São Pedro, 1213, Bairro Centro, Poço das Antas/RS, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Vânia Brackmann, brasileira, casada, domiciliada na Rua João Anschau, 36, Bairro Centro, município de Poço das Antas/RS, inscrita no CPF sob n.° 470.057.770-34, portadora da Carteira de Identidade n.º 9044415363 - SSP/RS, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **TRANSPORTES BARÃO LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.° 90.997.420/0001-87, com sede à Rua 10 de Novembro, 2342, Bairro Boa Vista, município de Poço das Antas/RS, CEP 95.740-000, telefone n.º (51) 3773-1015, e-mail: ludwigturismo@certelnet.com.br, neste ato representada pelo Sr. João Carlos Ludwig, brasileiro, viúvo, sócio administrador, motorista, inscrito no CPF sob n.º 406.984.590-91, RG n.º 8027738668, residente e domiciliado na Rua 10 de Novembro, 2342, Bairro Boa Vista, município de Poço das Antas/RS, CEP 95.740-000, doravante denominada CONTRATADA, vem celebrar o presente TERMO ADITIVO N.º 005 AO CONTRATO N.º 108/2022, mediante alteração das cláusulas a seguir descritas.

O presente Termo Aditivo ao contrato é oriundo do processo licitatório **Pregão Presencial N.º 008/2022** e tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, regendo-se pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal n.º 2.313, de 18 de novembro de 2020, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como a Lei Complementar n.º 123/2006, assim como pelas cláusulas a seguir expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Aditamento ao Contrato constata que são necessários alguns ajustes no trajeto 09 da prestação de serviços de transporte escolar, para atenderem aos estudantes do Município de Poço das Antas durante o ano letivo de

MUN. POÇO DAS ANTAS JURÍDICO

2024, sendo desenvolvido nos trajetos, horários e condições estabelecidas no Projeto Básico e nos Anexos I a X que são partes integrantes do ato convocatório.

Os horários de saída para o início dos itinerários serão orientados e ajustados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, conforme as necessidades do percurso e a quantidade de alunos a serem transportados, possibilitando-os chegar às escolas nos horários previstos pelas mesmas.

TRAJETO N.° 09

Saída às 12h, na propriedade de Pedro Dalício Ludwig seguindo até a propriedade do Sr. Alcindo Flach, segue pela Rua 10 de Novembro, indo até a propriedade de Elton Ludwig, retorna, passando a ponte, indo até a propriedade de Ivanor Hartmann, retorna, entrando na propriedade de Antônio Manuel Flach até na ponte da propriedade de Afonso Pedro Pletsch, retorna descendo pela Rua Hédio Lourenço Dilli, entrando na rua após a Floricultura Jardinéia passando na residência de Leonardo Griebeler, Débora Klein, continua pela Rua Hédio Lourenço Dili, entrando na Baixada Koerbes, indo até a propriedade do Sr. Arno Graeff, retorna indo na direção da Linha Fátima até a propriedade do Sr. Antônio Carniel, retorna, segue pela Rua 10 de Novembro, atravessa a ponte segue pela Rua Hedio Lourenço Dili, Av. São Pedro, entrando na Rua Antônio Erbes, até a Escola Municipal de Ensino Fundamental Leo Pedro Schneider, retorna pela Av. São Pedro, segue até a Escola Estadual de Ensino Médio Poço das Antas e Escola Municipal de Educação Infantil Espaço da Criança. Retorna às 17h25min pelo mesmo itinerário.

O transporte será feito com dois veículos Micro-ônibus.

Total de alunos: 59 alunos

Veículo 01 - Educação Infantil 03 alunos (creche), 06 alunos (Pré-escola), 10 alunos do Ensino Fundamental Municipal e 09 alunos do Fundamental Estadual.

Total de quilômetros por viagem: 18,80 km
Total de quilômetros diários: 37,60 km
Obs.: Sendo 8,60 km de estrada não pavimentada e 29,00 km de estrada pavimentada.

Veículo 02 - Educação Infantil 04 alunos (creche), 06 alunos (Pré-escola), 16 alunos do Ensino Fundamental Municipal e 05 alunos do Fundamental Estadual.

Total de quilômetros por viagem: 39,50 km
Total de quilômetros diários: 79 km
Obs.: Sendo 50 km de estrada não pavimentada e 29,00 km de estrada pavimentada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço para o presente ajuste é de um **valor de R$ 9,44 (nove reais e quarenta e quatro centavos) por Km,** totalizando R$ 1.100,70 (mil e cem reais e setenta centavos) por 116,60 Km diários para o **Trajeto n.º 09 – Micro-Ônibus,** entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

MUN. POÇO DAS ANTAS JURÍDICO

TRAJETOS ->	8		9		10	
VEÍCULOS ->	Micro-Ônibus		Micro-Ônibus		Micro-Ônibus	
Descrição	%	R$	%	R$	%	R$
Custos Variáveis	32,73	3,09	32,73	3,09	32,73	3,09
Combustível	21,19	2,00	21,19	2,00	21,19	2,00
Lubrificantes	1,91	0,18	1,91	0,18	1,91	0,18
Rodagem	9,64	0,91	9,64	0,91	9,64	0,91
Custos Fixos	57,31	5,41	57,31	5,41	57,31	5,41
Depreciação e Remuneração de Capital	2,65	0,25	2,65	0,25	2,65	0,25
Peças e Acessórios	3,81	0,36	3,81	0,36	3,81	0,36
Despesas Mensais com Pessoal	23,73	2,24	23,73	2,24	23,73	2,24
Despesas Administrativas	5,30	0,50	5,30	0,50	5,30	0,50
Despesas Mensais com Monitor **(quando necessário)**	21,82	2,06	21,82	2,06	21,82	2,06
Lucro	9,96	0,94	9,96	0,94	9,96	0,94
Estimativa de Lucro	9,96	0,94	9,96	0,94	9,96	0,94
Custos Totais por Km	**100,00**	**9,44**	**100,00**	**9,44**	**100,00**	**9,44**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

As partes interessadas no presente instrumento se confessam de pleno acordo com todas as condições expressas no presente Termo Aditivo ao Contrato, ficando eleito o Foro de Teutônia/RS para soluções de eventuais dúvidas.

DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo ao Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, o qual, lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratadas na presença de duas testemunhas, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Poço das Antas, 11 de março de 2024.

Vânia Brackmann,
PREFEITA MUNICIPAL.

João Carlos Ludwig,
TRANSPORTES BARÃO LTDA - ME.

MUN. POÇO DAS ANTAS
JURÍDICO

Analisei e aprovei o presente instrumento contratual nos termos do artigo 38, parágrafo único da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

André Ludwig -
Assessor Jurídico,
OAB/RS n.º 43.622.

TESTEMUNHAS:

Jaqueline Klein,
CPF: 006.105.450-00.

Mara Cristina Zirbes Godoy,
CPF: 624.469.160-15.

MUN. POÇO DAS ANTAS
JURÍDICO